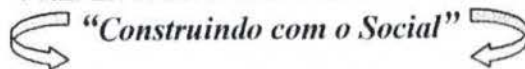




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA



Lei nº 39 /2001 Tupirama-TO., 20 de novembro de 2001

"Dispõe sobre conceder
autorização ao Chefe do Poder Executivo
Municipal, para doar imóvel urbano, e dá outras
providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA,
Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e
constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal, autorizado a doar para a Câmara Municipal de
Tupirama o imóvel urbano, com a área total de 600m² (20 x30), no
loteamento Antônio Alencar Leão (Nova Tupirama), entre a Av.
Antônio Primo Lacerda e rua Abrão Aguiar.

Art. 2º - O imóvel acima descrito será
incorporado ao patrimônio da Câmara Municipal, e servirá para a
edificação da sede do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições
em contrário.

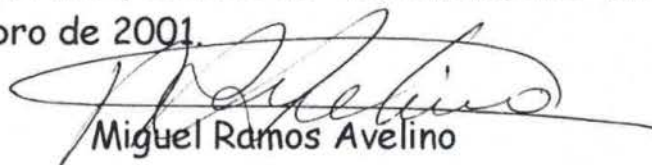
Emerson J. Meneguian
SEC. ADM./PLANEJAM.
DEC. 001/2001



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

“Construindo com o Social”

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos vinte (20)
dias do mês de novembro de 2001.


Miguel Ramos Avelino
Prefeito Municipal


Emerson J. Meneguetti
SEC. ADM. PLANEJAMENTO
DEC. 001/2001